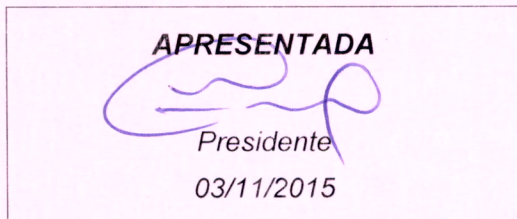


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 251

APOIO ao substitutivo do Deputado Federal Espiridião Amin (PP-SC) ao Projeto de Lei de n.º 4.852/12 do Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP-PE), que trata sobre as normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas sintéticas.



Considerando o grande número de dependentes químicos que vem se alastrando em nossas cidades;

Considerando que a utilização de drogas é um grave problema de saúde pública, e a população deve confrontar este mal que corrói a sociedade;

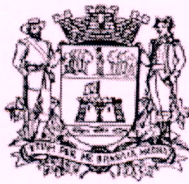
Considerando o número de usuários que estão em completa situação de miséria causada pelo vício, o que acarretou na criação, pelo Governo Federal, do programa “Crack – É Possível Vencer”, com a participação de Municípios conveniados.

Considerando o grande número de mandados de segurança contra o Estado para a internação desses dependentes, que acumulam as sedes do Poder Judiciário;

Considerando a conveniência de termos uma legislação que dê mais autonomia para a Polícia no combate ao narcotráfico e às drogas sintéticas.

Considerando que o Projeto de Lei Federal n.º 4.852/12 e o seu substitutivo vem em direção à atual necessidade de termos uma ação mais dinâmica e eficaz no combate às drogas, levando em consideração que a lista das substâncias consideradas sintéticas poderá ser atualizada também pela Polícia Federal, sendo submetida à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a sua homologação, sendo sua atribuição primordial;

Devemos considerar, por fim, que este ato inibirá a ação dos traficantes de drogas sintéticas, que mudam frequentemente a composição química dessas substâncias alucinógenas, agilizando as suas apreensões pela polícia,



Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

(Moção n.º 251 – fls. 02)

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao substitutivo do Deputado Federal Espiridião Amin (PP-SC) ao Projeto de Lei de n.º 4.852/12 do Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP-PE), que trata sobre as normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas sintéticas.

Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Deputado Federal Espiridião Amin (PP-SC);
2. Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP-PE).

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2015.



ELIEZER BARBOSA DA SILVA
'PROFESSOR ELIEZER'